

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA BARRA DE JANGADA – 3º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA DE JANGADA, no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 099/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 3º trimestre/2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA, no 3º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 27/01/2019, através do Ofício DGMMAS nº 017/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000010/2020-91. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues em 28/01/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA – UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontrou-se vigente a época, de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24 horas e Ortopedia 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	10 125 Atendimentos/mês	Attingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preestabelecido pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

UPA		
SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

### 1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Julho/2019:** 88,59%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Agosto/2019:** 94,96%<sup>1</sup>, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Setembro/2019:** 94,51%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos**

Atendimento Urgência/Emergência UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro/2019			
MÊS	Julho	Agosto	Setembro
Contratado	10.125	10.125	10.125
Realizado	8.970	9.615	9.569
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	88,59%	94,96%	94,51%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2019

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA BARRA DE JANGADA, no Parecer nº 10/2015/DGMMAS anexo ao 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, **deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista; já no plantão noturno, são 04 (quatro) profissionais médicos, sendo 02 (dois) clínicos gerais e 02 (dois) pediatras.**

Atualmente a escala praticada na Unidade no plantão diurno é de 03 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 Traumato-Ortopedista e no noturno é de 02 médicos clínicos e 02 pediatras, de acordo com o Anexo que informa a oferta diária de profissionais (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Julho/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **Agosto/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **Setembro/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida.

A Unidade enviou justificativa quanto à falta ocorrida no plantão diurno no dia 25/09/2019 em Clínica Médica através de Ofício onde o mesmo foi acatado pela DGMMAS conforme Ofício nº 444/2019. Diante do exposto o desconto será apontado porém não efetivado.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão – I Escala Médica :

*“...b) A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de faltas nos plantões; c) As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário; d) A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

*plantão seguinte;...”*

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

*“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*

*I – aviso de correção;*

*II – advertência por escrito;*

*III – multa;*

*IV – rescisão contratual;*

*V – desqualificação”.*

### 2.2 Produção SIA/SUS (% de Glosa)

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da planilha Consolidado Mensal – UPA 2019 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Julho/2019:** 100% apresentado e 0,003% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Agosto/2019:** 100% apresentado e 0,001% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Setembro/2019:** 100% apresentado e 0,004% de glosa. Meta cumprida.

### Tabela 02 – Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro/2019					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Julho	67.591	100,00%	67.589	2	0,003%
Agosto	71.867	100,00%	71.866	1	0,001%
Setembro	72.839	100,00%	72.836	3	0,004%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2019.

### 2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, são eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

precocemente de acordo com a sua gravidade.

**b)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

**c)Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA BARRA DE JANGADA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2019					
UPA BARRA DE JANGADA – JULHO A SETEMBRO / 2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b)envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	14,87%	10,43%	10,81%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA - 3º Trimestre/2019.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

*3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos<sup>2</sup>, Ética Médica, de Óbitos<sup>2</sup> e Controle de Infecção Hospitalar, assim como enviou as atas de reunião, exceto a Comissão de Ética Médica<sup>3</sup>. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, Núcleo de Epidemiologia, Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA BARRA DE JANGADA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no relatório elaborado pela DGMMAS, porém, conforme informações enviadas no anexo “Consolidado Mensal UPA 2019” só apresentou informações sobre o Núcleo de Manutenção Geral<sup>4</sup>.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Qualidade Escala Médica no mês de setembro, visto que a UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 009/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04 – Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA BARRA DE JANGADA – 3º Trimestre/2019			
Atendimentos Médicos (20%) R\$ 239.442,45			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	88,59%	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	94,96%	0,00%	R\$ 0,00
Setembro	94,51%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Escala Médica (5%) R\$ 59.860,61			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	0	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	0	0,00%	R\$ 0,00
Setembro	1	4,00%	R\$ 2.394,42
Total			R\$ 2.394,42
Produção SIA/SUS (5%) R\$ 59.860,61			
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
Julho	0,003%	0,00%	R\$ 0,00
Agosto	0,001%	0,00%	R\$ 0,00
Setembro	0,400%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 2.394,42</b>

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS /3º Trimestre/2019 – UPA BARRA DE JANGADA

### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 099/2019-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA Barra de Jangada referente ao período de julho a setembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.”

### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:*

*I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;*

*II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e*

*III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho”.*

### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, essa Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010 - UPA BARRA DE JANGADA**:

<sup>1</sup> Com relação ao Indicador de Produção Atendimento Médico de Urgência/Emergência observa-se no mês de agosto/2019 que a Unidade cumpriu a meta preconizada em contrato, porém no Quadro 01 do Relatório Assistencial Trimestral informa que a UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu a meta e que foi enviada a justificativa pelo não cumprimento. Essa Comissão solicita retificação desse item;

<sup>2</sup> No quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais informa que as reuniões das Comissões de Análise de Prontuários Médicos e de Óbitos são realizadas bimensalmente e não mensalmente. Essa Comissão solicita esclarecimentos;

<sup>3</sup> Ainda no quadro 02, acima mencionado, observa-se a ausência de informação quanto à realização e entrega das atas de reuniões na Comissão de Ética Médica. Essa Comissão Mista solicita esclarecimento quanto a esse fato;

<sup>4</sup> Reiteração: Esta Comissão recomenda que o anexo enviado "Consolidado Mensal UPA 2019" contenha também as informações sobre os Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica;



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas nos relatórios da DGMMAS e seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimentos das obrigações contratuais no 3º trimestre/2019, exceto no mês de Setembro no Indicador de Qualidade – Escala Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA BARRA DE JANGADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 06 de fevereiro de 2020.

---

**CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA**  
Matrícula 395.715-2/SES  
Revisor

---

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**  
Matrícula 324.268-4/SEPLAG  
Revisor

---

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**  
Matrícula 389.822-9/SES  
Relatora

---

**SANDRA MACIEL NAVARRO**  
Matrícula 388.908-4/SES  
Revisora